



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Gabinete do Secretário**

**MENSAGEM Nº 008, de 05 de julho de 2016.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES  
Ao: Exmº. Senhor Edmar Brum da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

**PROTOCOLO**

140 Nº 140 Livro 001 Folha 149

Água Doce do Norte 08/07/2016

Plenária Antônio P. Fonseca

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augustíssima Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que alterar o Parágrafo único do art. 25 da Lei 063/1997 – Plano de Carreira dos Servidores Público Municipais de Água Doce do Norte a fim de fixar a data-base da categoria no mês de janeiro de cada ano e definir o índice econômico que deverá ser observado para fins da revisão geral anual dos vencimentos a que se refere o art. 37, X da CF.

Esclareço aos Nobres Edis, que o Município necessita urgentemente de fixar tais parâmetros uma vez que o dito artigo da constituição é norma auto aplicável o que, em tese, poderia deixar-nos ao livre arbítrio do poder judiciário na fixação do índice econômico devido, tendo a opção pelo INPC sido feita pelo fato de ser este o índice utilizado para a correção do salário mínimo, nos termos da Lei Federal 13.152, de 29 de junho de 2015.

Assim, na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, atenderá o compromisso social e político com a sociedade, conclamo a todos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do presente, na forma redigida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



APROVADO POR

*Unanimidade, unica sessão*

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Gabinete do Secretário**

*10* / *08* / *2016*  
  
PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº *002*, DE 05 DE JULHO DE 2016**

**EXPEDIENTE**

Aos *11* / *07* / *2016*

**ORDEM DO DIA**

Aos *10* / *08* / *2016*

**Altera o Parágrafo único do Art. 25, da Lei 063, de 16 de dezembro de 1997 – Lei do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei altera o Parágrafo único do Art. 25, da Lei 063, de 16 de dezembro de 1997 – Lei do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte, para alterar a data base para as negociações quanto aos reajustes dos vencimentos dos servidores e para a revisão geral anual a que se refere o art. 37, X da Constituição Federal – CF.

Artigo 2º - O artigo 25, Parágrafo único da Lei 063, de 16 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O mês de janeiro de cada ano é a data-base para a administração municipal negociar os reajustes de vencimentos dos servidores e a revisão geral anual a que se refere o art. 37, X da Constituição Federal – CF, devendo, esta última, observar a variação da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou de índice que vier a substituí-lo.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 05 de julho de 2016.

  
**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80



**Câmara Municipal de Água Doce do Norte  
Estado do Espírito Santo**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 002/2016, que “**Altera o Parágrafo Único do Art. 25, da Lei 063 de 16 de Dezembro de 1997 – Lei do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte - ES**” Projeto de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. É de parecer que o referido Projeto seja discutido e votado por esta Casa de Leis, tendo em vista que o mesmo é Constitucional e não contraria quaisquer dispositivos legais.

**É O PARECER.**

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de Julho  
de 2016.



Sideum Joaquim da Costa - Presidente



Antônio José Garcia



João Alves Teixeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Constituída na forma do Regimento Interno.

Examinando o Projeto de Lei nº 002/2016, que “Altera o Parágrafo Único do Art. 25, da Lei 063 de 16 de Dezembro de 1997 – Lei do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte - ES” Projeto de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

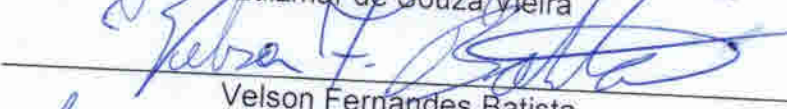
Somos de parecer que o presente projeto seja discutido e votado pelo plenário, vez que não contraria as leis municipais orçamentarias e constitucionais.

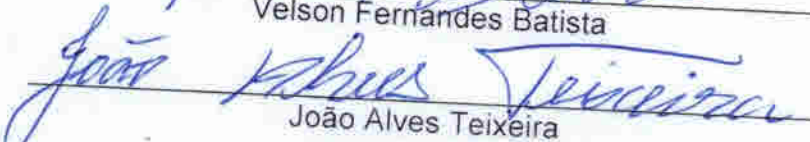
**É COMO ENTENDEMOS.**

2016.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de Julho de

  
Luizmar de Souza Vieira

  
Velson Fernandes Batista

  
João Alves Teixeira